



08	Bomba manual para graxa pequena	Tramontina	Tramontina	Und.	02	228,00	456,00
10	Cabo p/ foice	Tramontina	Tramontina	Und.	200	10,00	2.000,00
14	Chave inglesa 12".	Tramontina	Tramontina	Und.	02	40,00	80,00
16	Colher de pedreiro 10".	Tramontina	Tramontina	Und.	10	15,00	150,00
19	Desempenadeira de plástico estirada 18x30cm	Tramontina	Tramontina	Und.	10	11,50	115,00
20	Desempenadeira de plástico lisa 18x30cm	Tramontina	Tramontina	Und.	10	12,00	120,00
22	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus.	Tramontina	Tramontina	Und.	20	210,00	4.200,00
23	Facão 14"	Tramontina	Tramontina	Und.	06	21,00	126,00
24	Foice Roçadeira s/ cabo	Tramontina	Tramontina	Und.	100	20,80	2.080,00
27	Marreta 1 kg com cabo.	Tramontina	Tramontina	Und.	30	26,71	801,30
30	Marreta 1 kg com cabo.	Tramontina	Tramontina	Und.	15	21,08	316,20
38	Ponteiro	Tramontina	Tramontina	Und.	20	13,77	275,40
40	Rolo lã de carneiro 20cm.	Tramontina	Tramontina	Und.	100	13,03	1.303,00
41	Serrote 14"	Tramontina	Tramontina	Und.	02	33,20	66,40
42	Serrote 40cm.	Tramontina	Tramontina	Und.	03	43,00	129,00
45	Trena 5m	Tramontina	Tramontina	Und.	15	13,40	201,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 **O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

COMERCIAL ROCHA
ALIMENTOS
INSC. ESTADUAL Nº 10001931

Companhia de Gestão Empresarial
GIRAU DO PONCIANO - AL
CNPJ: 12.207.536/0001-61
Insc. Estadual: 10001931
Insc. Municipal: 10001931
Data: 2021/11/23 10:47:27



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Girau do Ponciano/AL, 26 de Novembro de 2021.


David Ramos de Barros
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL ROCHA
ALIMENTOS
EIRELI:30932811000191

Comercial Rocha Alimentos Eireli
CNPJ/MF: 30.932.811/0001-91
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura de forma digital por COMERCIAL ROCHA
ALIMENTOS EIRELI:30932811000191
DNE: 016, s/n, P.O. Box 11, Girau do Ponciano,
Alagoas - 57170-000, Brasil. Secretário da Comissão Permanente de
Licitação - CPL: Hudson Antonio Farias Batista
E-mail: hudson@giraudoponciano.al.gov.br
Site: www.giraudoponciano.al.gov.br
Data: 2021.11.26 09:22:02Z